

PROJETO DE LEI Nº 4861, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023
(Do Sr. Hugo Leal)

Dispõe sobre a adoção de uma política de incentivos visando à transição para a utilização de combustíveis com menores índices de emissões.

EMENDA Nº /2023
(Do Sr. Julio Lopes)

Acrescente-se o parágrafo quarto ao artigo 8º do Projeto de Lei, nº 4861 de 2023, renumerando-se os demais se necessário, nos termos a seguir:

Art. 8º § 4º Ficam reduzidas a R\$ 0,00 (zero), até 31 de dezembro de 2025, as alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins incidentes sobre operações realizadas com gás natural veicular classificado nos códigos 2711.11.00 ou 2711.21.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

É sabido que o Brasil possui grandes reservas de gás natural, principalmente oriundas do pré-sal, assim como já possui uma das matrizes energéticas mais limpas. Entretanto, visando enfatizar a necessidade de cumprir com os compromissos assumidos internacionalmente **no que tange à transição energética, bem como incrementar a produção de gás no país, é fundamental que haja uma regulamentação normativa mais eficiente de forma a fomentar a criação de incentivos.**

Com o objetivo de promover o crescimento sustentável do mercado, otimizar a utilização das reservas de energia nacionais e atingir as metas de descarbonização, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa, propomos este Projeto de Lei. Além disso, buscamos incentivar a transição do diesel e da gasolina para o gás natural veicular (GNV) e o biometano.

A redução das alíquotas proposta é uma medida crucial para promover o uso do GNV, uma alternativa de baixo custo para o governo federal. Isso trará benefícios significativos para diversos segmentos, incluindo consumidores



de baixa renda, motoristas de táxi, motoristas de aplicativos, caminhoneiros, pequenos empresários e frotas. Em particular, beneficiará aqueles que não têm condições de abastecer seus veículos com gasolina.

Vale ressaltar a importância do setor de GNV, que emprega mais de 2 milhões de pessoas e cujo crescimento poderá ser significativo com essa iniciativa do governo federal.

Sendo assim, visando sanar essa omissão apresento a emenda que reduz a zero a Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre operações realizadas com gás natural veicular (GNV), até o dia 31 de dezembro de 2025.

Essa é uma decisão acertada em prol dos consumidores. A medida beneficia, principalmente, os caminhoneiros, os taxistas, os motoristas de aplicativos, enfim a população mais necessitada. Ademais, o GNV é de suma importância para o mercado de combustíveis, principalmente por cumprir importante papel nos âmbitos social, ambiental e federal.

Do ponto de vista social, o GNV é o combustível mais utilizado por taxistas e motoristas de aplicativos nas regiões onde é distribuído, visto que apresenta maior rendimento em relação aos combustíveis líquidos. Essa economia obtida por esses motoristas, portanto, contribui decisivamente para a manutenção e a geração de empregos e renda. Não por acaso, hoje somos o País com a segunda maior frota de veículos leves que utilizam o combustível (2,5 milhões de veículos).

Do ponto de vista ambiental, o gás natural tem um papel importante para a transição energética do País, visto que é uma fonte muito mais limpa que outras fontes de origem fóssil – o GNV, por exemplo, emite 85% menos óxido de nitrogênio (NOx) e 85% menos material particulado na atmosfera, em comparação com o óleo diesel. Por essa razão, o gás natural representa um ativo para que o Brasil alcance as metas ambientais ratificadas pelo Presidente da República, em discurso na última Conferência da Organização das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP27) no Egito. Além do mais, o gás natural é certamente uma ponte para um futuro com uso crescente de gás renovável ao permitir o uso da mesma infraestrutura de redes de gás canalizado para a movimentação de biometano (resultado do processamento do biogás), com iniciativas bem sucedidas no exterior e no Brasil que apontam na direção da economia de baixo carbono.

Do ponto de vista econômico, por fim, o uso do GNV em veículos pesados, que já vem ocorrendo em algumas empresas de transporte de cargas, também representa uma alternativa eficaz para reduzir a dependência de importação de diesel, que custa ao País US\$ 7,3 bilhões ao ano.

Nesse sentido, apresentamos esta emenda, para colaborar com o desenvolvimento do uso do gás natural, especialmente nos projetos em andamento. Devemos considerar a importância desse combustível para as políticas públicas de meio ambiente e saúde, e para a retomada do crescimento econômico do País, com foco na geração de empregos e renda.



Sala das Comissões, de novembro de 2023.

**Deputado Federal Júlio Lopes
(PP-RJ)**

Apresentação: 09/11/2023 11:25:56.767 - CVT
EMC 2/2023 CVT => PL 4861/2023

EMC n.2/2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238243836900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Lopes

